



FACULDADE NOVE DE JULHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE 20 DE MAIO DE 2020

PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE 2020

O Profº Eduardo Storopoli, Diretor da FACULDADE NOVE DE JULHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPOS – NOVE-SBC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital, com as normas e regulamentos para o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no 2º Semestre do ano de 2020, o preenchimento de vagas do Campus São Bernardo do Campos, a saber: A Prova é agendada e todas as fases são constituídas de redação e o candidato concorre exclusivamente às vagas dos cursos de acordo com a sua opção. Aprovado em uma dessas fases, o candidato está desobrigado de realizar as fases subsequentes do Processo Seletivo. As vagas dos cursos que constaram no processo de ingresso do ano anterior e que não estão sendo oferecidas neste processo de ingresso serão remanejadas para os cursos de maior demanda. Haverá também ingresso por meio de notas obtidas no ENEM (2010 e posteriores) com inscrições e demais prazos do processo seletivo tradicional.

1. Reconhecimento e Autorização do Curso ofertado por este edital:

Curso	Grau	Unidade	Turno	Ato Regulatório	Vagas - Previstas / Autorizadas
Administração	Bacharelado	Campus São Bernardo do Campo	Noturno	Curso de Administração - Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC nº 157, de 29/03/2019, publicada no D.O.U. em 01/04/2019.	60
Ciências Contábeis	Bacharelado	Campus São Bernardo do Campo	Noturno	Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC nº 157, de 29/03/2019, publicada no D.O.U. em 01/04/2019.	60
Direito	Bacharelado	Campus São Bernardo do Campo	Noturno	Curso de Direito - Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC nº 157, de 29/03/2019, publicada no D.O.U. em 01/04/2019.	60
Psicologia	Bacharelado	Campus São Bernardo do Campo	Noturno	Curso de Psicologia - Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC nº 157, de 29/03/2019, publicada no D.O.U. em 01/04/2019.	60

2. As vagas não preenchidas em determinado turno poderão ser remanejadas para outros do mesmo curso. 3. Número de Alunos por turma: previsão de 60 (Setenta) alunos por turma. A NOVE- SBC se reserva ao direito de extinguir e/ou não oferecer as turmas, as disciplinas ou o curso, na hipótese de não existência de, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados 4. O candidato se submeterá a todas as normas, procedimentos e condições dispostos neste Edital. No presente processo de ingresso, a critério da Instituição, relativamente aos cursos ofertados, poderão ser oferecidas novas vagas em locais já em funcionamento ou já criados e que estão em processo de implantação. Os locais da Instituição, com seus correspondentes cursos e vagas, que constam no presente Edital, ou outros que venham a ser implantados, poderão ser incluídos em outras etapas do processo de ingresso do 2º semestre de 2020, nas mesmas condições e procedimentos previstos neste Edital. Todas as fases serão constituídas de uma redação. Será eliminatória no caso do candidato que obtiver nota inferior a 03 (três). 5. Local de Funcionamento dos Cursos: Os cursos oferecidos serão desenvolvidos nas dependências da FACULDADE NOVE DE JULHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – NOVE-SBC, Campus São Bernardo do Campo, situado à Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, 90 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP. 6. Prazo de Validade do Processo Seletivo: O Processo Seletivo terá validade para o 2º semestre do ano de 2020. 7. Inscrições e Horários: de 2ª à 6ª feira das 8h às 19h e aos sábados das 8h às 12h. (não serão aceitas inscrições no dia da Prova). 8. Local de Inscrição: Campus São Bernardo do Campo, situado à Avenida Dom Jaime de Barros



Câmara, 90 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP, ou por meio do portal eletrônico da NOVE- SBC www.uninove.br. **9.** Documentação exigida para realização da prova: Comprovante de pagamento da inscrição; Cédula de Identidade (original somente apresentação). **10.** Taxa de Inscrição: R\$ 5,00 (cinco reais). Obs. Somente serão aceitas inscrições para candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição. Os candidatos ausentes ou aqueles cujo a opção de curso não tenha formado turma, poderão participar de outra fase deste mesmo Processo Seletivo sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição, devendo para tanto, apresentar o comprovante de pagamento devidamente quitado e preencher uma nova ficha de inscrição. À NOVE- SBC é facultado o direito de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, podendo este benefício ser suspenso, a critério da Instituição e sem necessidade de aviso prévio. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem comprová-las por meio de laudo médico, que deve ser apresentado, na NOVE- SBC, no prazo máximo de 72 horas antes do início da prova. **11.** Provas: a Prova do Processo Seletivo constará de Redação (nota de zero a dez), com duração de 1 hora; **12.** Local das provas: Vide item 3. **13.** O candidato somente poderá retirar-se da sala, após transcurso de 45 (quarenta e cinco) minutos de prova. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos os candidatos presentes terminem a prova. Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munidos de cartão de inscrição, cédula de identidade. **14.** Classificação - A classificação dos candidatos será realizada obedecendo o número de vagas oferecidas, pela ordem decrescente dos resultados obtidos na prova considerando-se eliminado o candidato que não comparecer ou que venha a obter nota zero. **15.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: prestar informações falsas na ficha de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades da NOVE- SBC; não cumprir as instruções constantes na capa da prova; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação interna ou externa; utilizar, durante a prova, telefones celulares, pagers ou similares, máquinas de calcular, livros impressos ou anotações; ou se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou papiloscópico que o candidato se valeu de meios ilícitos. **16.** Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tenha a maior idade. **17.** O candidato classificado que não apresentar toda a documentação para a matrícula perderá o direito à vaga. **18.** No caso do não preenchimento de vagas, poderá ser realizado novo Processo Seletivo. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas mediante recepção do candidato, transferências de outros Cursos ou Instituições de Ensino Superior. **19.** Em hipótese alguma haverá revisão e nem vistas da prova. A NOVE- SBC promoverá, a seu exclusivo critério, a incineração das provas atinentes ao processo seletivo, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias de sua realização. **20.** A Comissão do Processo Seletivo é soberana sobre a análise de qualquer situação não prevista neste edital. **21.** Publicação dos Resultados: Por meio da Internet no portal eletrônico www.uninove.br. **22.** Matrícula - Mensalidades: A primeira parcela deverá ser paga por ocasião da matrícula, ficando o candidato ciente de que, para o primeiro semestre letivo do curso, havendo cancelamento expresso da matrícula antes do início das aulas, a NOVE- SBC devolverá o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da importância paga, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Ocorrendo o cancelamento a partir do início das aulas (considerando-se inclusive o 1º primeiro dia de aula, conforme calendário escolar), reserva-se a NOVE- SBC o direito de não devolver a importância paga, considerando a impossibilidade no preenchimento da vaga após esta data. No caso dos calouros que optarem pelo pagamento parcelado da matrícula por meio do cartão de crédito, opção disponibilizada no formato online, a devolução dos valores especificados nos termos da regra acima, somente ocorrerá após a integralidade do repasse efetuado pela instituição financeira à NOVE- SBC. **23.** Documentos Exigidos para a Matrícula: Original e 01 cópia de: Título de Eleitor e último comprovante de voto; Cédula de Identidade; Certificado de Alistamento Militar ou Carteira de Reservista para alunos do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF do Candidato e do Responsável (em casos de menores de 18 anos); Comprovante de Residência; Histórico Escolar do Ensino Médio, se concluído no exterior, traduzido



e juramentado, e a equivalência dos estudos feitos pela Diretoria de Ensino; Certificado de Conclusão de Ensino Médio concluído em território nacional ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio realizado no exterior, com revalidação dos estudos no Brasil ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio concluído em nível de suplência (Supletivo), com “visto confere” da Diretoria de Ensino e/ou cópia da lauda de concluintes publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) assinada pelo responsável da Diretoria de Ensino com firma reconhecida; 02 fotos 3x4 (iguais e recentes). Para alunos já graduados é obrigatória a apresentação do documento de conclusão do Ensino Médio; não sendo impeditivo à matrícula, mas de obrigatoriedade para regularização até o início das aulas. Os originais e cópias dos documentos deverão ser apresentados no ato da matrícula. As cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação dos originais. **24.** Os requisitos para o ingresso dos candidatos aos cursos superiores da Instituição, previstos neste edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, sendo que na ocorrência de não observância a estes requisitos poderá ensejar nulidade ao processo seletivo e o consequente cancelamento de matrícula. **25.** O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado. **26.** As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de ações judiciais ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância ficarão na dependência do que venha a ser decidido em última instância pelo Poder Judiciário, sendo que, caso o resultado final da demanda seja desfavorável ao candidato, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados. **27.** Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo. O presente Edital foi elaborado nos termos do Parecer CNE/CP nº 98/99, Portaria Normativa nº 23 de 21 de dezembro de 2017, e da Portaria n.º 391, de 07/02/2002. As informações sobre a participação da instituição no Fundo de Financiamento do Ensino Superior – FIES encontram-se discriminadas no Catálogo Institucional e/ou Manual do Aluno. Para os efeitos de direito, assina o presente Edital, mandando publicá-lo na íntegra no portal eletrônico da NOVE- SBC www.uninove.br, bem como as Normas Complementares que serão divulgadas sempre que necessário.

Profº Eduardo Storopoli
Diretor.